



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 15/2007, DE 22 OUTUBRO DE 2007.

“Altera as Tabelas 4 e 5 do Anexo I e Tabela I-A do Anexo II, da Lei Complementar nº. 14/2007 de 13 de Março de 2007.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as Tabelas 4 e 5 do Anexo I e Tabela I-A do Anexo II, da Lei Complementar nº. 14/2007 de 13 de Março de 2007, com a adequação do padrão de vencimento dos servidores públicos municipais pertencentes aos cargos a seguir relacionados, conforme Anexo I e II desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei ficam por conta da dotação orçamentária do município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de outubro de 2007.

ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINOÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 15/2007 DE 22 DE OUTUBRO DE 2007.

ANEXO – I

TABELA - 4

CATEGORIA FUNCIONAL 1 - CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE
SAÚDE – APS:

SIMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO DE VAGAS	PADRÃO
APS – 3.1.05	FONAUDIOLOGO	Graduação De Nível Superior, Específico Na Área De Atuação, Com Registro De Classe	08 HS	1	IX
APS – 3.1.08	NUTRICIONISTA		08 HS	1	IX
APS – 3.1.10	PSICOLOGO		06 HS	1	VIII
APS – 3.1.14	AGENTE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Ensino Médio	08 HS	4	V
				7	

ANEXO – I

TABELA - 5

CATEGORIA FUNCIONAL – CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE
NÍVEL SUPERIOR – PNS.

SIMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO DE VAGAS	PADRÃO
PNS – 3.2.01	ADMINISTRADOR	Nível Superior com Registro no Conselho da Categoria	06 HS	01	VIII
PNS – 3.2.03	ASSISTENTE SOCIAL	Nível Superior com Registro no Conselho da Categoria	06 HS	02	VIII
				03	

ANEXO II

(Lei Complementar n.º 15/2007, de 22 de outubro de 2007)

3 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

3.1 – GRUPOS OCUPACIONAIS

3.1.1 – SALÁRIOS.

TABELA - I - A - PADRÃO DE VENCIMENTO

A		B						C						D				
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
I	380,00	387,60	395,35	403,25	411,31	419,53	427,92	436,47	445,19	454,09	463,27	472,53	481,98	491,61	501,44	511,46	521,68	532,11
II	447,00	455,94	465,05	474,35	483,83	493,50	503,37	513,43	523,69	534,16	544,84	555,73	566,84	578,17	589,73	601,52	613,55	625,82
III	506,00	516,12	526,44	536,96	547,69	558,64	569,81	581,20	592,82	604,67	616,76	629,09	641,67	654,50	667,59	680,94	694,55	708,44
IV	581,00	592,62	604,47	616,55	628,96	641,53	654,36	667,44	680,78	694,39	708,27	722,43	736,87	751,60	766,63	781,96	797,59	813,54
V	780,00	795,60	811,51	827,74	844,29	861,18	878,40	895,97	913,89	932,17	950,81	969,83	989,23	1.009,01	1.029,19	1.049,77	1.187,30	1.211,04
VI	960,00	979,20	998,78	1.018,75	1.039,12	1.059,90	1.081,09	1.102,71	1.124,76	1.147,25	1.170,19	1.193,59	1.217,46	1.241,80	1.266,63	1.291,96	1.317,79	1.344,14
VII	1.420,00	1.448,40	1.477,36	1.506,90	1.537,03	1.567,77	1.599,12	1.631,10	1.663,72	1.696,99	1.730,92	1.765,53	1.800,82	1.836,83	1.873,56	1.911,03	1.949,25	1.988,23
VIII	1.650,00	1.683,00	1.716,66	1.750,99	1.786,00	1.821,72	1.858,15	1.895,31	1.933,21	1.971,87	2.011,30	2.051,52	2.092,55	2.134,40	2.177,08	2.220,62	2.265,03	2.310,03
IX	2.200,00	2.244,00	2.288,88	2.334,65	2.381,34	2.428,96	2.477,53	2.527,08	2.577,62	2.629,17	2.681,75	2.735,38	2.790,08	2.845,88	2.902,79	2.960,84	3.020,05	3.080,45
X	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	5.496,27	5.606,19	5.718,31	5.832,67	5.949,32	6.068,30	6.189,66	6.313,45	6.439,71	6.568,50	6.699,87	6.833,86	6.970,53	7.109,94